



INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA  
Rua H, Quadra E, Lote 01, Nº 12, INCRA - Bairro Turu, São Luís/MA, CEP 65067-150  
- <http://www.incra.gov.br>

## TERMO ADITIVO Nº 1994/2025

Processo nº 54000.122640/2024-84

**PRIMEIRO TERMO ADITIVOAO CONTRATO  
Nº 2445/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
INCRA, POR INTERMÉDIO DA  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO INCRA  
NO MARANHÃO E A EMPRESA DUO  
TELECOM LTDA PARA PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS COMUNS DE TELEFONIA FIXO  
COMUTADA (STFC), NAS MODALIDADES  
LOCAL E LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (LDN),  
COM RECEBIMENTO DE CHAMADA  
DIRETAMENTE NOS RAMAIS (DISCAGEM  
DIRETA A RAMAL - DDR) E FORNECIMENTO DE  
LINHAS PRIVATIVAS DIRETAS.**

**O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA – INCRA**arquia Federal criada pelo Decreto-lei nº 1.110, de 09 de julho de 1970, alterado pela Lei nº 7.231, de 23 de outubro de 1984 e mantida pelo Decreto Legislativo nº 02, de 09 de março de 1989, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO INCRA NO MARANHÃO - SR(MA)** sede na **Rua "H", Quadra "E", Lote "12", Jardim Atlântico, Bairro Turu - CEP 65067-150, São Luís/MA** inscrita no CNPJ nº **00.375.972/0066-15**, neste ato representada por seu **Superintendente Regional Substituto, Sr. LEVI PINHO ALVES**, nomeado pela **PORTARIA/INCRA nº 134, de 26 de janeiro de 2022, publicada no D.O.U. nº. 19, de 27 de janeiro de 2022, seção 2, pág. 4** (Portaria **DESIGNAÇÃO DE SUPERINTENDENTE REGION SUBSTITUTO SEI 22196107**), e designação como **ORDENADOR DE DESPESAS**, pela **PORTARIA/INCRA 258, de 05 de maio de 2023, publicada no D.O.U. nº. 87, de 09 de maio de 2023, seção 2, pág. 16** (Portaria **DESIGNAÇÃO DE ORDENADOR DE DESPESAS SEI 22196077**), doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **DUO TELECOM LTDA**inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.128.744/0001-35, sediada na Rua Areolino de Abreu 1880 B Centro – Teresina PI, CEP nº 64000180, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. Fernando Wilson de Miranda Fernandes**, Representante Legal, conforme atos constitutivos da empresa (25634012), tendo em vista o que consta no Processo nº **54000.122640/2024-84** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 2445/2024 (22317166), mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto:

1.1.1. **PRORROGAR o prazo de vigência do Contrato nº. 2445/2024 (22317166) por mais 12 (doze) meses, a partir de 08/11/2025 até 08/11/2026**, podendo ser prorrogado sucessivamente,

respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.1.2. **REAJUSTAR o valor do Contrato nº 2445/2024 (22317166), a partir de 06/11/2025, após o interregno de um ano, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) divulgado em novembro/2024 (inicial) e setembro/2025 (final), na condição de que será efetuada nova atualização tão logo seja publicado o índice referente a novembro/2025 (final), conforme disposto no item 7.4 do Contrato nº. 2445/2024 (22317166) e anuído pela CONTRATADA (26233666).**

1.1.2.1. **A atualização do valor do Contrato nº. 2445/2024 (22317166) será realizada mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) inicial e final, divulgados em novembro/2024 e novembro/2025, respectivamente, respeitando a condição imposta no item 7.4 do Contrato nº. 2445/2024 (22317166), sendo finalizado o reajuste por apostilamento, conforme item 7.8 do Contrato.**

1.1.2.2. **O reajuste implementado, por ora, alterará o valor do Contrato nº. 2445/2024 (22317166) passando de R\$ 14.272,43 (quatorze mil, duzentos e setenta e dois reais e quarenta e três centavos) anual para R\$ 14.927,07 (quatorze mil, novecentos e vinte e sete reais e sete centavos) anual, a partir de 06/11/2025, calculado conforme itens 7.1 e 7.4 do Contrato, conforme análise no Despacho SEI 26205810.**

1.1.2.3. **A fatura referente aos serviços a serem prestados em novembro/2025 será proporcional, pois o novo valor do contrato passa a viger a partir do dia 06/11/2025, conforme previsão de reajuste contida no item 7.1 Contrato nº. 2445/2024 (22317166).**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, no interesse da Administração, nas hipóteses previstas em lei e, especialmente, em consequência da conclusão do certame licitatório para a contratação equivalente à demanda do INCRA, sem que desta seja gerado qualquer direito à indenização do CONTRATADO;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** No caso do Parágrafo Primeiro, fica assegurado à Empresa o direito de ser comunicada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o **valor estimado MENSAL de R\$ 1.316,48 (um mil, trezentos e dezesseis reais e quarenta e oito centavos) totalizando o valor estimado GLOBAL ANUAL de R\$ 14.927,07 (quatorze mil, novecentos e vinte e sete reais e sete centavos)**, conforme descrito na CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE do Contrato nº. 2445/2024 (22317166), a partir de 06/11/2025 e tabela a seguir.

ITEM	CATSER	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO (estimado)	VALOR TOTAL (12 meses) (estimado)
1	26115	Chamadas Locais Fixo-Fixo STFC-Local-FF	20.000	minutos/anual	R\$ 0,0313760	R\$ 627,52
2	26123	Chamadas Locais Fixo-Movel STFC-Local-FM (VC1)	5.000	minutos/anual	R\$ 0,0941280	R\$ 470,64
3	26131	Chamadas Nacionais Fixo-Fixo STFC-LDN-FF (Degraus 1 a 4)	10.000	minutos/anual	R\$ 0,0732110	R\$ 732,11
4	26140	Chamadas Nacionais Fixo-Movel - STFC-LDN-FM (VC2 e VC3)	5.000	minutos/anual	R\$ 0,1150460	R\$ 575,23

5	26093	Assinatura de DDR com bloco para 100 ramais	12	Unidade (valor de assinatura cobrado por mês ao total de 12 assinaturas em 1 ano)	R\$ 65,89	R\$ 790,67
6	27731	Assinatura de Entroncamento Digital Bidirecional E1, com 30 canais (entrada de ligações)	12	Unidade (valor de assinatura cobrado por mês ao total de 12 assinaturas em 1 ano)	R\$ 435,08	R\$ 5.220,96
7	26085	Taxa de Instalação/Habilitação de Serviço de Telefonia STFC * <b>Composto por:</b> Taxa de Instalação (Taxa Única de Instalação de Tronco Digital E1(R2D/ISDNPRI)), Taxa Única de Instalação Ramal DDR e das linhas privadas diretas); e Habilitação de Serviço de Telefonia STFC	1	Unidade (taxa única)	R\$ 297,48	R\$ 297,48
8	26182	Assinatura de linha analógica para a Unidade Avançadas Zé Doca (Linha Privativa Direta com LIGAÇÕES ILIMITADAS)	12	Unidade (linha telefônica) (valor da assinatura de linha telefônica com ligações ilimitadas cobrado por mês ao total de 12 assinaturas em 1 ano)	R\$ 172,57	R\$ 2.070,82
9	26182	Assinatura de linha analógica para a Unidade Avançada de Barra do Corda (Linha Privativa Direta com LIGAÇÕES ILIMITADAS)	12	Unidade (linha telefônica) (valor da assinatura de linha telefônica com ligações ilimitadas cobrado por mês ao total de 12 assinaturas em 1 ano)	R\$ 172,57	R\$ 2.070,82

10	26182	Assinatura de linha analógica para a Unidade Avançada de Imperatriz (Linha Privativa Direta com LIGAÇÕES ILIMITADAS)	12	Unidade (linha telefônica) (valor da assinatura de linha telefônica com ligações ilimitadas cobrado por mês ao total de 12 assinaturas em 1 ano)	R\$ 172,57	R\$ 2.070,82
<b>PREÇO GLOBAL ESTIMADO</b>						<b>R\$ 14.927,07</b>

2.1.1. No valor acima está incluído o reajuste contratual com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo(IPCA), apurado com base no IPCA divulgado em novembro/2024 (inicial) e setembro/2025 (final), na condição de que será efetuada nova atualização tão logo seja publicado o índice referente a novembro/2025 (final), conforme disposto nos itens 7.1 e 7.4 do Contrato nº. 2445/2024, sendo finalizado o reajuste por apostilamento, conforme item 7.8 do Contrato

2.1.2. **A fatura referente aos serviços prestados em novembro/2025 será proporcional**, pois o novo valor do contrato terá vigência a partir do dia 06/11/2025, conforme previsão de reajuste contido no item 7.1 Contrato nº. 2445/2024 (22317166).

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/unidade: 373040;
- II) Fonte de recursos: 1052000231;
- III) Programa de trabalho: 226003;
- IV) Elemento de despesa: 339039; e
- V) Plano interno: A3220000301; e
- VI) Nota de empenho: NE2025000010;

3.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, conforme item 11.1 da Cláusula Nona do Contrato nº 2445/2024 (22317166).

### 5. CLÁUSULA QUINTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS

5.1 O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir de: **06/11/2025 quanto ao reajuste contratual; e 08/11/2025 quanto a prorrogação contratual.**

### 6. CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário (Contrato nº 2445/2024 - SEI 22317166), naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no

respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

*São Luís, 07 de novembro de 2025.*

*(assinatura eletrônica)*

Representante legal do CONTRATANTE

**Levi Pinho Alves**

Superintendente Regional Substituto

**Portaria/INCRA/P/ nº 134, de 26/01/2022, publicada no DOU de 27/01/2022**

**Portaria Superintendente Substituto (SEI 22196107)**

Ordenador de Despesas

**Portaria/INCRA nº 258, de 05/05/2023, publicada no D.O.U. nº. 87, de 09/05/2023**

**Portaria Ordenador de Despesa (SEI 22196077)**

**INCRA/MA**

*(assinatura eletrônica)*

Representante legal do CONTRATADO

**Fernando Wilson de Miranda Fernandes**

**Sócio Administrador (SEI 25634012)**

**TESTEMUNHAS:**

*(assinatura eletrônica)*

Testemunha

**Jivago César Pinto**

SIAPE 1376973

*(assinatura eletrônica)*

Testemunha

**Ana Karla Ferreira**

SIAPE 1550862



Documento assinado eletronicamente por **Levi Pinho Alves, Superintendente Substituto**, em 07/11/2025, às 15:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Karla Ferreira, Analista Administrativo(a)**, em 07/11/2025, às 16:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jivago César Pinto, Chefe de Divisão**, em 07/11/2025, às 16:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Wilson De Miranda Fernandes, Usuário Externo**, em 07/11/2025, às 17:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.inrae.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.inrae.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **26235205** e o código CRC **D2BF782B**.